



Município da Madalena

Handwritten signature

Handwritten signature

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal
Data: 08-07-2013
Iniciada às 10h15 e Aprovada em minuta a 08-07-2013

ORDEM DO DIA

- I - Divisão Administrativa e Financeira**
- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 24 de junho de 2013 - Para deliberação;
 - 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
 - 3 - Relatórios de atividades referentes ao período de 03 a 28 de junho - Para conhecimento;
 - 4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;
 - 5 - Escola Básica e Secundária da Madalena - Fim de mandato do Conselho Executivo - Agradecimento - Para conhecimento;
 - 6 - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 904 da Madalena - Festa de Nossa Senhora da Barca - Pedido de apoio logístico - Para ratificação;
 - 7 - Associação Mocidade Católica de São Mateus - Pedido de apoio logístico - Para ratificação;
 - 8 - Casa do Povo da Candelária - Pedido de apoio em transporte - Para ratificação;
 - 9 - Meta Camara - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 29 de junho até às 03h00 - Para ratificação;
 - 10 - Salão Recreativo dos Toledos - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 06 de julho até às 04h00 - Para ratificação;
 - 11 - Maria Manuela da Silva Craveiro - Café Sylvia Licença especial de ruído para o dia 28 de junho das 22h00 às 02h00 - Para ratificação;
 - 12 - Ermelindo de Jesus Andrade, Lda - Bar Lucky Stream - Licença especial de ruído para os dias 29 de junho e 6 de julho das 22h00 às 02h00 - Para ratificação;
 - 13 - Contração de empréstimo a curto prazo, no montante de 430.000,00€ - Proposta de adjudicação - Para deliberação.
- II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico**
- II - 1 - Projetos de Especialidades:



1 - Teresa Maria Moniz da Silveira - Processo n.º 011/2012 - Para deliberação.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: José António Marcos Soares

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa

Vereadores: Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Verificou-se a ausência dos Vereadores Hernâni Hélio Jorge e Catarina Isabel Gaspar Manito.

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Técnico Superior, Eng. João Dutra, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Carla Dias.

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:

- 1 - Proposta de Geminação entre o Município da Madalena e o Município de Porto Novo, Arquipélago de Cabo Verde – Para deliberação;
 - 2 – Proposta de Voto de Protesto da intenção do Governo Regional de privatização da EDA – Para deliberação;
 - 3 - “Empreitada de Requalificação do Centro da Vila da Madalena do Pico – 2ª Fase” - Nomeação de Coordenador de Segurança em Obra – Para deliberação;
 - 4 – Proposta de redução das taxas municipais à Madalenagir E.M, S.A. - Para deliberação;
 - 5 – Proposta de Contração de Empréstimo a Médio e Longo Prazo – Montante: 303.000,00€ - Para deliberação;
 - 6 – Proposta de Prolongamento de Horário para as Festas de Santa Maria Madalena 2013 – Para deliberação;
 - 7 – Proposta de Aquisição do barco “Adamastor” - Para deliberação;
 - 8 – Procedimento Público de Licitação para Alienação de Imóvel – Para deliberação;
- Deliberação n.º 277/2013 (08-07-2013)



Município da Madalena

115

Liv34

fs.
mar

- Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

1 - Proposta de Geminação entre o Município da Madalena e o Município de Porto Novo, Arquipélago de Cabo Verde – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Sr. Presidente, José António Marcos Soares, a proposta supramencionada, acompanhada do Acordo de Geminação, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na proposta e no acordo supramencionados e ora transcritos:-----

“PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO PORTO NOVO E DA MADALENA DO PICO:-----

As Câmaras Municipais do Porto Novo – Cabo Verde e Madalena do Pico, Açores, Portugal, considerando as relações históricas, culturais e de amizade entre os nossos Países, Cabo Verde e Portugal, respectivamente, e tendo em devida linha de conta os valores de universalidade entre os nossos povos e a comprovada vontade de ambas as partes, em colaborar solidariamente para o bem-estar dos seus cidadãos e o desenvolvimento das relações mútuas, afirmam solenemente a decisão de firmar o protocolo de geminação entre Porto Novo e Madalena do Pico.-----

Para o pôr em prática, a Câmara Municipal do Porto Novo e a Câmara Municipal da Madalena do Pico, desenvolverão todo um programa de intercâmbio cultural, artístico, educacional, científico, tecnológico, económico, desportivo e turístico, para difusão recíproca da cultura dos dois povos e cooperação em programas de desenvolvimento de ambos os Municípios.-----

A Câmara Municipal do Porto Novo e a Câmara Municipal da Madalena do Pico consideram o relacionamento entre os dois Municípios como uma componente fundamental do processo de amizade e cooperação entre os povos Cabo-Verdiano e Português. As duas entidades consideram de essencial importância que, para lá do seu relacionamento, esta geminação permitirá o encontro entre os municípios dos dois Municípios, designadamente através das suas associações representativas.-----

A Câmara Municipal do Porto Novo e a Câmara Municipal da Madalena do Pico afirmam solenemente a sua vontade inquebrável em desenvolver ao máximo as relações entre os dois Municípios, tornando indestrutível, por essa via, a amizade e solidariedade entre os municípios do Porto Novo e da Vila da Madalena.-----

Os termos exatos e as metodologias de concretização desta vontade agora solenemente assumida são reguladas em acordo de cooperação que fica apenso a este protocolo.-----

ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO PORTO NOVO E DA MADALENA DO PICO:-----

Considerando as afinidades históricas, culturais e geográficas existentes entre o Município do Porto Novo na Ilha de Santo Antão - República de Cabo Verde e o Município da Madalena do Pico, Açores, Portugal, propõe-se celebrar um Acordo de Geminação, que visa reforçar a colaboração entre os seus povos nos seguintes termos:-----

- Promover o desenvolvimento da cooperação técnica e científica entre os Municípios do Porto Novo e da Madalena do Pico;-----



- Cooperar entre si, e com associações cívicas, sociais e económicas, de forma a valorizar o papel das regiões atlânticas e das suas populações;
- Desenvolver um conhecimento mais estreito dos valores culturais, etnológicos e sociais de cada uma das localidades;
- Incentivar o intercâmbio entre os diferentes agentes económicos e culturais das suas localidades;
- Intensificar os laços de amizade e cooperação entre as duas comunidades, nomeadamente através da troca de delegações de representantes e de indivíduos, bem como através de troca de informação sobre a vida das populações, e sobre a atividade autarca com objetivo de contribuir para o enriquecimento mútuo no campo da cultura, das atividades económicas, da educação e da formação profissional. “, o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 278/2013 (08-07-2013)

- **Aprovar a Proposta de Geminação e o Acordo de Geminação. Remeter à Assembleia Municipal para competente aprovação.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2 – Proposta de Voto de Protesto da intenção do Governo Regional de privatização da EDA – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Sr. Vice-Presidente, Marco Costa, uma Proposta de Voto de Protesto da intenção do Governo Regional de privatização da EDA.

Deliberação n.º 279/2013 (08-07-2013)

- **Aprovar a Proposta de Voto de Protesto.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Presidente da Câmara, José António Marcos Soares, não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

3 – “Empreitada de Requalificação do Centro da Vila da Madalena do Pico – 2ª Fase” - Nomeação de Coordenador de Segurança em Obra – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 37/2013, de 03 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada ao Consórcio AFAVIAS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – AÇORES, S.A. E AFAVIAS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A..

Considerando o Decreto-Lei nº273/2003, de 29 de Outubro, o qual veio proceder à revisão da regulamentação das condições de segurança no trabalho em estaleiros temporários e móveis e instituir a figura do Coordenador de Segurança;

Tendo em conta que no procedimento de Ajuste Direto para a Prestação de Serviços de Fiscalização Técnica da empreitada em questão, cujo adjudicatário é a empresa “Gabinete 118 – Gestão de Obras e Projetos, Lda.”, consta da proposta do mesmo, para além dos serviços de fiscalização, também a prestação de serviços de coordenação de segurança em obra, não acrescentando qualquer custo;



Município da Madalena

116

Liv34

Em conformidade com o artigo 9º n.º3 do citado diploma legal, e para desenvolver as atividades previstas no artigo 19º n.º2 do mesmo, propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de dono da obra, determine que seja nomeado o Eng. Pedro Jorge Amaral de Almeida Lima, Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho do “Gabinete 118 – Gestão de Obras e Projetos, Lda”, Coordenador de Segurança em obra, na supra mencionada empreitada, alterando a anterior nomeação do Eng. Manuel Sançana, de acordo com os artigos 9º, n.º6 e 17º, alínea a) do Decreto – Lei n.º273/2003, de 29 de Outubro.”, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 280/2013 (08-07-2013)-----

- **Nomear o Eng. Pedro Jorge Amaral de Almeida Lima, Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho do “Gabinete 118 – Gestão de Obras e Projetos, Lda”, Coordenador de Segurança em obra, alterando a anterior nomeação do Eng. Manuel Sançana.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

4 – Proposta de redução das taxas municipais à Madalenagir E.M, S.A. - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a proposta supramencionada com o registo interno n.º 931/2013, de 05 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4º do Regulamento das Taxas Municipais, “Podem beneficiar de reduções até 80% do valor das taxas previstas no presente Regulamento, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal: As empresas municipais criada pelo Município e por este participadas na totalidade do seu respetivo capital estatutário, nos termos da lei em vigor, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins estatutários.”-----

Face ao exposto, e considerando que a empresa municipal Madalenagir, E.M, S.A., nos termos dos seus Estatutos, tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos coletivos e a prestação de serviços na área da educação, cultura e desporto e que é participada pelo Município na totalidade do seu capital;-----

Tendo em conta que constituem atribuições da MADALENAGIR, E.M., S.A.:-----

- a) Desenvolver todas as ações que visem assegurar, de forma regular, contínua e eficiente o seu objeto social;-----
- b) Administrar, assegurando a manutenção, reparação e renovação de equipamentos que lhe estejam afetos;-----
- c) Adquirir, alienar, arrendar, tomar de arrendamento, onerar e administrar bens móveis e imóveis com vista à prossecução do seu objeto e, bem assim, ceder o gozo desses bens através de locação ou cessão de exploração;-----
- d) Celebrar contratos de empreitada, de fornecimento e de prestação de serviços;-----
- e) Realizar estudos e projetos e captar financiamentos privados ou públicos, bem como subsídios ou fundos nacionais e comunitários;-----
- f) Desenvolver quaisquer ações e atividades destinadas à dinamização dos equipamentos e infraestruturas a ela afetos;-----
- g) Assegurar a mais ampla participação das populações na utilização dos equipamentos e infraestruturas que administra;-----



h) Organizar eventos, divulgar e dinamizar o património, cultura, atividades desportivas e de tempos livres;
 i) Promover a imagem do concelho e desenvolver estudos e projetos que promovam e contribuam dentro do seu objeto, para o desenvolvimento económico e social do município da Madalena; e-----
 j) Exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Município da Madalena, bem como praticar todos os atos necessários, úteis ou convenientes à integral prossecução das suas atribuições.-----
 Proponho à Câmara Municipal, nos termos da já aludida alínea b) do nº2 do artigo 4º do Regulamento das Taxas Municipais, beneficiar a Madalenagir, E.M., S.A. numa redução até 80% do valor de qualquer taxa municipal referente ao licenciamento de processos, obras, eventos e atividades desenvolvidas pela mesma, no âmbito das suas atribuições estatutárias.”, o executivo deliberou o seguinte:-----
 Deliberação n.º 281/2013 (08-07-2013)-----

- Beneficiar a Madalenagir E.M., S.A. numa redução de 80% do valor de qualquer taxa municipal referente ao licenciamento de processos, obras, eventos e atividades desenvolvidas pela mesma, no âmbito das suas atribuições estatutárias.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

5 – Proposta de Contração de Empréstimo a Médio e Longo Prazo – Montante: 303.000,00€ - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 102/2013, de 05 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o disposto no artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) os limites de endividamento líquido e de médio e longo prazos para cada município em 2013, são apurados do seguinte modo:-----
 “1 – Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, o limite de endividamento líquido de cada município para 2013, tendo em vista assegurar uma variação global nula do endividamento líquido municipal no seu conjunto, corresponde ao menor dos seguintes valores:-----

I. Limite de endividamento líquido de 2012;-----
 II. Limite resultante do disposto no n.º do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio.”-----

2- Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o limite de endividamento de médio e de longos prazos para cada município em 2013 é o calculado nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio.-----

3- Sem prejuízo do disposto no número anterior, a celebração de novos contratos de empréstimo de médio e longo prazos é limitada ao valor resultante do rateio do montante global das amortizações efetuadas pelos municípios no ano de 2011 proporcional à capacidade de endividamento disponível para cada município, aferida nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29



Município da Madalena

117
Liv34

p →
llar

de Junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio.

4- O valor global das amortizações efetuadas no ano de 2011 é corrigido, até 30 de junho, pelo valor das amortizações efetuadas no ano de 2012.

Em conformidade com o mencionado no ponto 1, alínea a), demonstra-se nos seguintes quadros o limite de endividamento líquido de 2012:

Designação	4º Trimestre 2011
(1) Capital em dívida de MLP	4.343.379,45 €
(2) Endividamento Líquido	4.725.436,07 €
(3) Contribuição AM, SM e SEL para o endividamento bancário de médio e longo prazo	155.444,85 €
(4) Contribuição AM, SM e SEL para o endividamento líquido	-7.179,96 €
(5) Capital em dívida de empréstimos de Médio e Longo Prazos excepcionado dos limites de endividamento	1.312.362,62 €
(6) Dívidas à EDP 1988	0,00 €
(7) Capital em dívida de MLP a considerar	3.186.461,68 €
(8) Endividamento Líquido a considerar	3.405.893 €

Quadro 1 - Evolução do Endividamento

(1) Limite ao Endividamento Líquido	3.405.893 €
-------------------------------------	-------------

Quadro 2 - Limite de Endividamento líquido para 2012

Em conformidade com o mencionado no ponto 1, alínea b), demonstra-se nos seguintes quadros o limite resultante do disposto no n.º do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio:

Designação	Valor
(1) IMI 2012	209.650 €
(2) IMT 2012	114.968 €
(3) IUC 2012	94.325 €
(4) Contribuição Autárquica 2012	0 €
(5) Derrama 2012	0 €
(6) Receitas arrecadadas a título de participação nos Resultados das entidades do SEL	0 €
(7) FEF + IRS (Mapa XIX da Lei 66-B/2012, de 31/12)	3.897.970 €
(8) Total das receitas a considerar para efeitos de cálculo dos limites do endividamento	4.316.913 €
(9) Limite ao Endividamento de CP	431.691 €
(10) Limite ao Endividamento de MLP	4.316.913 €
(11) Limite ao Endividamento Líquido	5.396.141 €

Quadro 3 - Limites ao Endividamento Municipal

Os valores de IMI, IMT e IUC correspondem a receita cobrada líquida em 2012, sendo que existe uma discrepância entre estes valores e o reportado no SIIAL, pelo que torna-se imperioso que se proceda à correção do mapa, pois tal influencia o cálculo dos limites de endividamento pela Direção Geral das Autarquias Locais.

Pelo supra mencionado, o limite de endividamento líquido para 2013 corresponde ao limite demonstrado em conformidade com a alínea a), do n.º 1, do artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, no montante de 3.405.893 €.

No que concerne ao limite de endividamento de médio e longo prazo, calculado nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, pelo demonstrado no quadro 3, conclui-se que este é no montante de 4.316.913 €, sendo o montante resultante do rateio das amortizações, de acordo com o n.º 3 e n.º 8 do artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013), ascende a 303.846 €.



Município da Madalena

Liv34

fs.
leu

Designação	4º Trimestre 2012	1º Trimestre 2013	2º Trimestre 2013
(1) Capital em dívida de MLP	3.764.166,26 €	3.646.139,46 €	3.586.000,38 €
(2) Endividamento Líquido	3.687.798,58 €	3.326.262,94 €	3.162.094,67 €
(3) Contribuição AM, SM e SEL para o endividamento bancário de médio e longo prazo	155.444,85 €	155.444,85 €	155.444,85 €
(4) Contribuição AM, SM e SEL para o endividamento líquido	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(5) Capital em dívida de empréstimos de Médio e Longo Prazos excepcionado dos limites de endividamento	1.111.871,18 €	1.086.931,29 €	1.043.246,81 €
(6) Dívidas à EDP 1988	0,00 €	0,00 €	0,00 €
(7) Capital em dívida de MLP a considerar	2.807.739,93 €	2.714.653,02 €	2.698.198,42 €
(8) Endividamento Líquido a considerar	2.575.927 €	2.239.332 €	2.118.848 €

Quadro 4 - Evolução do Endividamento

Calculados os limites de endividamento do Município da Madalena para o exercício de 2013:-----

(0) Rateio Endividamento MLP	303.846 €
(1) Limite ao Endividamento de MLP	4.316.913 €
(2) Limite ao Endividamento Líquido	3.405.893 €

Quadro 5 - Limites ao Endividamento Municipal para 2013

Conclui-se que no final do primeiro semestre de 2013, face aos limites de endividamento supra identificados, a margem / capacidade de endividamento de médio e longo prazo corresponde ao montante do rateio das amortizações, no montante de 303,846 €, e a margem de endividamento líquido ascende a 1.287.046 €:-----

Designação	4º Trimestre 2012	1º Trimestre 2013	2º Trimestre 2013
(1) Margem de Endividamento de MLP	244.748 €	303.846 €	303.846 €
(2) Margem de Endividamento Líquido	829.966 €	1.166.562 €	1.287.046 €

Quadro 6 - Situação face aos Limites



Tendo em conta o disposto nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em articulação com o estabelecido no n.º 7 do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais, é da competência da assembleia Municipal a aprovação e autorização da contração de empréstimos, sendo que o órgão deliberativo pode deliberar sobre a aprovação de empréstimos a contrair durante o período de vigência do orçamento.

Atendendo ao disposto na alínea d) do ponto 3.3.1 do POCAL, "as importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato".

Verificando que se trata de dívida pública fundada, o respetivo contrato fica sujeito a fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, segundo o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).

Considerando os atrasos verificados na validação dos pedidos de pagamento e posterior transferência da respetiva comparticipação, pela entidade gestora do Programa Operacional dos Açores para a Convergência (PROCONVERGENCIA), que se enquadra no período de programação 2007-2013 da política regional da União Europeia, participado pelo fundo estrutural FEDER, o Município da Madalena pode utilizar o montante do rateio das amortizações, determinado pela Direção Geral das Autarquias Locais de acordo com o n.º 3 e n.º 8, do artigo 98º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013), com o intuito de suprir as dificuldades de financiamento com origem no supra mencionado, no que concerne aos seguintes projetos:

Designação do Projeto	Código FEDER	Investimento Elegível	Comparticipação FEDER	Financiamento Município
Urbanização anexa à Escola Cardeal Costa Nunes	RAAFDR-09-0184-FEDER-000096	1.235.549,10 €	1.050.216,74 €	185.332,37 €
Requalificação Viária do Centro da Vila da Madalena	RAAFDR-09-0184-FEDER-000124	1.884.098,49 €	1.601.483,72 €	282.614,77 €
		3.119.647,59 €	2.651.700,45 €	467.947,14 €

Quadro 7 - Projetos a Financiar

Designação do Projeto	Código FEDER	Ponderação	Empréstimo
Urbanização anexa à Escola Cardeal Costa Nunes	RAAFDR-09-0184-FEDER-000096	39,61%	120.004,38 €
Requalificação Viária do Centro da Vila da Madalena	RAAFDR-09-0184-FEDER-000124	60,39%	182.995,62 €
		100,00%	303.000,00 €

Quadro 8 - Projetos a Financiar (Ponderação)



Município da Madalena

119
Liv34

Pelo supra mencionado, propõe-se que a Câmara solicite propostas às seguintes entidades, em conformidade com o n.º 7, do artigo 53.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como o n.º 6, do artigo 38.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro:-----

- a) Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo-----
- b) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, C.R.L.-----
- c) Banco Espírito Santo dos Açores, S.A.-----
- d) Banco Comercial Português, S.A.-----
- e) Caixa Económica Montepio Geral-----
- f) BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.-----
- g) Caixa Geral de Depósitos, S.A.-----
- h) Santander Totta, S.A.-----

As condições gerais para a contração do empréstimo são as seguintes:-----

1. Período de Amortização de Capital: 10 anos a contar da assinatura do contrato ⁽¹⁾-----
2. Período de Carência de Capital: até 2 anos-----
3. Período de Utilização: Imediato ⁽¹⁾-----
4. Taxa de Juro: EURIBOR a 3 meses acrescido de spread-----
5. Amortização de Capital: Trimestral de valor constante-----
6. Possibilidade de amortização ou liquidação antecipada com juros contabilizados diariamente-----

⁽¹⁾ O contrato de empréstimo terá efeito apenas após obtenção de Visto junto da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.", o executivo deliberou o seguinte:-----
Deliberação n.º 282/2013 (08-07-2013)-----

- **Aprovar a Proposta de Contração de Empréstimo a Médio e Longo Prazo no Montante de 303.000,00€. Remeter à Assembleia Municipal para a sua competente aprovação.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

6 – Proposta de Prolongamento de Horário para as Festas de Santa Maria Madalena 2013 – Para deliberação;-----

Foi apresentado verbalmente pelo executivo camarário, uma Proposta de Prolongamento de Horário para as Festas de Santa Maria Madalena 2013.-----

Deliberação n.º 283/2013 (08-07-2013)-----

- **Aprovar o Prolongamento de Horário de Funcionamento Pontual até às 04h00 nos dias 18 e 21 de julho, até às 06h00 nos dias 19 e 20 de julho e até às 02h00 no dia 22 de julho. As zonas abrangidas são o Largo Cardeal Costa Nunes, Avenida Machado Serpa, Rua Carlos Dabney e Patinódromo Municipal.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

7 – Proposta de Aquisição do barco “Adamastor” - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Sr. Presidente, José António Marcos Soares, a proposta supramencionada.-----

Deliberação n.º 284/2013 (08-07-2013)-----

- **Aprovar a Proposta de Aquisição do barco “Adamastor”.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

8 – Procedimento Público de Licitação para Alienação de Imóvel – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Procedimento Público de Licitação para Alienação de Imóvel, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base no documento supramencionado e ora transcrito:

“1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONSULTA DO PROCESSO

1.1. - O processo de licitação pública para a ALIENAÇÃO DO IMÓVEL sito em Rua D. Jaime Garcia Goulart, freguesia e concelho da Madalena, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MADALENA encontra-se patente nos serviços administrativos da Câmara Municipal da Madalena.

1.2. - O prédio mencionado no número anterior é composto e caracteriza-se nos seguintes termos e tipologia: Terreno para construção, com área total de 12.578,43m².

1.3. - No caso de o presente procedimento resultar deserto, a câmara municipal poderá negociar diretamente a alienação com eventual particular que, eventualmente, venha posteriormente a revelar-se interessado, desde que publicite previamente a hipotética oferta de compra na sua página da internet e em pelo menos 2 jornais de expansão local durante um período mínimo de 15 dias.

1.4. - A alienação do imóvel consubstancia-se concretamente nas seguintes disposições imperativas:

○ A alienação do imóvel tem por base de licitação a quantia de 420.000,00 € (quatrocentos e vinte mil euros);

○ A quantia contratual que vier a ser concretamente adjudicada será paga no ato da assinatura da escritura de compra e venda;

2 - ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. - As propostas serão entregues no Município de Madalena até às 17h00 do dia 31 de julho, no edifício dos Paços do Concelho, sito em Largo Cardeal Costa Nunes, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.

2.2. - Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

3 - ATO PÚBLICO

3.1. - O ato público do presente concurso terá lugar nos Paços do Município de Madalena e realizar-se-á no dia 1 de agosto, pelas 10h00.

3.2. - Só poderão intervir no ato público as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de uma empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

4 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. - A adjudicação é feita do modo seguinte: de acordo com o critério do (mais alto) preço de licitação (100%).

4.2. - Em caso de empate nos melhores preços, licitar-se-á entre os concorrentes empatados.

4.3. - O presente procedimento não implica para o Município a obrigatoriedade de alienação por preços inferiores ao da base de licitação prevista.”, o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 285/2013 (08-07-2013)



Município da Madalena

120
Liv34
fs
mar
[Signature]

- **Aprovar o Procedimento Público de Licitação para Alienação de Imóvel.**-----
Deliberação tomada por unanimidade.-----

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 24 de junho de 2013 - Para deliberação;-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

Deliberação nº 286/2013 (08-07-2013)-----

- **Aprovar a ata.**-----
Deliberação tomada por unanimidade.-----

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, e pelo Técnico Superior, Eng. João Dutra, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação nº 287/2013 (08-07-2013)-----

- **Tomado conhecimento.**-----

3 - Relatórios de atividades referentes ao período de 03 a 28 de junho - Para conhecimento;-----

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Atividades das Divisões pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, e pelo Técnico Superior, Eng. João Dutra, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação nº 288/2013 (08-07-2013)-----

- **Tomado conhecimento.**-----

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 05 de julho do corrente ano, no valor de 150.454,21€ (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e um cêntimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação nº 289/2013 (08-07-2013)-----

- **Tomado conhecimento.**-----



5 - Escola Básica e Secundária da Madalena - Fim de mandato do Conselho Executivo - Agradecimento - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o registo de entrada n.º 3467/2013, de 27 de junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 290/2013 (08-07-2013)

- Tomado conhecimento.

6 - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 904 da Madalena - Festa de Nossa Senhora da Barca - Pedido de apoio logístico - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 36/2013, de 02 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *"No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta entrada nesta autarquia em 17 de junho de 2013, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, solicitando o apoio em iluminação e barradas, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse público municipal, sendo este interesse público, local, aferido pelo Executivo.*

De acordo com a informação da Secretária Helena Silva, é possível efetuar o solicitado.

Sendo que não haverá lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido foi deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo, na próxima reunião, para ratificação.

Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente apoio é de interesse municipal, poderá ratificar o despacho do Sr. Presidente.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 291/2013 (08-07-2013)

- Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.

Deliberação tomada por unanimidade.

7 - Associação Mocidade Católica de São Mateus - Pedido de apoio logístico - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 35/2013, de 02 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *"No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta entrada nesta autarquia em 18 de junho de 2013, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, solicitando o apoio em iluminação e palco, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse público municipal, sendo este interesse público, local, aferido pelo Executivo.*

De acordo com a informação da Secretária Helena Silva, é possível efetuar o solicitado.



Município da Madalena

121
Liv34

J.S.
Mar

Sendo que não haverá lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido foi deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo, na próxima reunião, para ratificação.-----

Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente apoio é de interesse municipal, poderá ratificar o despacho do Sr. Presidente.", o executivo deliberou o seguinte:-----
Deliberação n.º 292/2013 (08-07-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

8 - Casa do Povo da Candelária - Pedido de apoio em transporte - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 38/2013, de 03 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade através de carta, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, solicitando o apoio em transportes terrestres, para e do Porto da Madalena, para o grupo folclórico que irá participar num intercâmbio em Santarém, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse público municipal, sendo este interesse público, local, aferido pelo Executivo.-----

Sendo que não houve lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido foi deferido por Despacho verbal do Sr. Presidente, após confirmação da possibilidade dos transportes por parte da Secretária Helena Silva, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo, na próxima reunião, para ratificação.-----

Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente apoio é de interesse municipal, poderá ratificar o despacho do Sr. Presidente.", o executivo deliberou o seguinte:-----
Deliberação n.º 293/2013 (08-07-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

9 - Meta Camara - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 29 de junho até às 03h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 75/2013, de 26 de junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 29 de junho do corrente ano, para a realização de noite africana, informa-se que, nos termos do art. 13º



do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 8 de julho de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstancias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade".", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 294/2013 (08-07-2013)-----

- **Ratificar o despacho de indeferimento do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

10 - Salão Recreativo dos Toledos - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 06 de julho até às 04h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 77/2013, de 02 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 6 de julho do corrente ano, para a atuação de Dj's, integrado no encerramento do rali, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----



Município da Madalena

122
Liv34 *J.S.*
mcw

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."-----

Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 8 de julho de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exigam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"., o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 295/2013 (08-07-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente do Prolongamento de horário de funcionamento pontual, para a atuação de Dj's, integrado no encerramento do rali.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

11 - Maria Manuela da Silva Craveiro - Café Sylvia Licença especial de ruído para o dia 28 de junho das 22h00 às 02h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 80/2013, de 05 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

*Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 28 de junho de 2013 das 22h00 às 02h00, informo que:-----
O pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 28 de junho de 2013 das 22h00 às 02h00 destina-se à realização de karaoke;*-----

Sendo que não houve lugar a reunião camarária antes da realização do evento marcado para o dia 28 de junho, tal pedido foi deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo para ratificação;-----

Não obstante, e tendo em conta a Deliberação Camarária nº 274-A/2011 (28-06-2011) – "Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas." - os pedidos formulados podem, ainda assim, ser submetidos a deliberação camarária, senão vejamos:-----

O DLR nº 23/2010/A, de 30 de Junho, que Aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora nos Açores, define no art. 3º, alínea c) "Atividade Ruidosa Temporária a atividade que



não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;”-----

Todavia, tais atividades são permitidas através da figura da Licença Especial de Ruído prevista no artigo 27º do diploma supra mencionado:-----

“1 — O exercício de actividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte.-----

2 — A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando:-----

- a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade;-----
- b) Datas de início e termo da actividade;-----
- c) Horário;-----
- d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora;-----
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;-----
- f) Outras informações consideradas relevantes.”-----

A Câmara Municipal tem competência para emitir Licença Especial de Ruído, nos termos dos artigos anteriores, tendo esta um carácter excecional.-----

A ponderação sobre os interesses em questão é da competência da Câmara Municipal, a qual tem e terá sempre em linha de conta para decisão, analisando cada caso concreto, a proporcionalidade entre os motivos determinantes da realização de determinado evento, os interesses dos cidadãos, e os interesses económicos, sociais, e turísticos envolvidos.-----

Face ao exposto, pode a Câmara Municipal ratificar o despacho de deferimento do Sr. Presidente.”, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 296/2013 (08-07-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente da Licença especial de ruído, para a realização de karaoke.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

12 - Emelindo de Jesus Andrade, Lda - Bar Lucky Stream - Licença especial de ruído para os dias 29 de junho e 6 de julho das 22h00 às 02h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 79/2013, de 05 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “No seguimento do pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para os dias 29 de junho e 6 de julho de 2013 das 22h00 às 02h00, informo que:-----

O pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para os dias 29 de junho e 6 de julho de 2013 das 22h00 às 02h00 destina-se à realização de musica ambiente;-----



Município da Madalena

Sendo que não haverá lugar a reunião camarária antes da realização do evento, tal pedido foi deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo para ratificação;

Não obstante, e tendo em conta a *Deliberação Camarária nº 274-A/2011 (28-06-2011)* – “Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas.” - os pedidos formulados podem, ainda assim, ser submetidos a deliberação camarária, senão vejamos:

O DLR nº 23/2010/A, de 30 de Junho, que Aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora nos Açores, define no art. 3º, alínea c) “*Atividade Ruidosa Temporária a atividade que não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;*”

Todavia, tais atividades são permitidas através da figura da Licença Especial de Ruído prevista no artigo 27º do diploma supra mencionado:

“1 — O exercício de actividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte.

2 — A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando:

a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade;

b) Datas de início e termo da actividade;

c) Horário;

d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora;

e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;

f) Outras informações consideradas relevantes.”

A Câmara Municipal tem competência para emitir Licença Especial de Ruído, nos termos dos artigos anteriores, tendo esta um carácter excepcional.

A ponderação sobre os interesses em questão é da competência da Câmara Municipal, a qual tem e terá sempre em linha de conta para decisão, analisando cada caso concreto, a proporcionalidade entre os motivos determinantes da realização de determinado evento, os interesses dos cidadãos, e os interesses económicos, sociais, e turísticos envolvidos.

Face ao exposto, pode a Câmara Municipal ratificar o despacho de deferimento do Sr. Presidente.”, o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 297/2013 (08-07-2013)

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente da Licença especial de ruído, para a realização de música ambiente.**

Deliberação tomada por unanimidade.



13 - Contração de empréstimo a curto prazo, no montante de 430.000,00€ - Proposta de adjudicação - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 081/2013, de 05 de julho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *“Considerando o procedimento para a contração de um empréstimo a curto prazo, no montante de 430.000,00€, cumpre-me informar que:----- O presente processo de contração de empréstimo foi iniciado por deliberação camarária de 11 de junho de 2013 e autorizado em sessão da assembleia municipal de 26 de junho do corrente ano, em conformidade como estabelecido no artigo 53º, n.º 2, al. d) da Lei n. 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----*

Considerando a análise das propostas apresentadas, cujo teor se dá nesta sede, por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos;-----

Propõem-se a adjudicação da contração do empréstimo de 430.000,00€ à entidade bancária: Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, que apresenta uma taxa de juro indexada à Euribor a 6 meses com spread de 4,75%.”, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 298/2013 (08-07-2013)

- **Adjudicar a contração do empréstimo de 430.000,00€ à entidade bancária: Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, que apresenta uma taxa de juro indexada à Euribor a 6 meses com spread de 4,75%.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico

II - 1 - Projetos de Especialidades:

1 - Teresa Maria Moniz da Silveira - Processo n.º 011/2012 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior, Eng. João Dutra, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 152/2013, de 27 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Acústica, Térmica (acompanhada de Declaração de Conformidade Regulamentar), ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.*

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projecto técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do



Município da Madalena

artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 299/2013 (08-07-2013)-----

- Deferir o pedido.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

Iniciada às 10h15 e encerrada às 10h40.

Aprovada a 08-07-2013 em minuta e publicada através do Edital n.º 22.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Carla Dias redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:

Frei António Yanes Szwarc

O VICE-PRESIDENTE:

Luís F. C.

OS VEREADORES:

Fernanda Soares Medeiros